

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados sob a Presidência do Primeiro, para compor a Comissão de Permanente de Evolução Funcional, em observância ao Decreto n.º 47074/2024:

| Nome | Matrícula |
|---------------------------------------|-----------|
| João Vitor Polesi (Presidente) | 30772 |
| Iara Testa Devens (Membro) | 29636 |
| Jussara Lacerda Passos Tonon (Membro) | 23225 |
| Márcia dos Santos Ricati (Membro) | 27734 |
| Márcia Lobato Fontes (Membro) | 3030 |

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Janeiro de 2025.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº 39.007, de 01/01/2021.

Protocolo 1470859

PORTARIA SEMOB Nº 006/2025

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE GOZZER RAMOS, Matrícula nº 26.579, cargo de Engenheiro Civil I - CPF nº ****12.727**, **em substituição a servidora ISMARA DELABARBA DELUNARDI**, Matrícula nº 21977, CPF nº ****10.077**, cargo de Coordenadora de Elaboração de Projetos, para exercer o encargo de fiscal do **Contrato nº 041/2023 a partir de 02/01/2025**, firmado pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES com a **empresa DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.347.774/0001-07** que tem por **objeto a Obra de Reforma e Ampliação da atual EMP - Escola Municipal Pluridocente Balneário Praia do Sauê, distrito de Santa Cruz, neste município de Aracruz/ES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Aracruz, 07 de Janeiro de 2025.

HENRIQUE GOZZER RAMOS

Fiscal do Contrato

RAFAEL BORG

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto nº 39.010/2021

Protocolo 1470985

PORTARIA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.
INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ E SEU REGULAMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 4.496, de 15 de julho de 2022, na Lei Municipal nº 3.652, de 05 de abril de 2013, com fulcro no Decreto Municipal nº 47.635, de 01/01/2025,

CONSIDERANDO a Convocação para a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Aracruz, conforme Decreto Municipal n.º 47.603, de 20/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Aracruz, a ser realizada em 23 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", esta Conferência é a etapa municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA, convocada pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

Art. 2º A Comissão terá caráter temporário, será integrada por representantes do poder público, de instituições privadas e da sociedade civil organizada e terá a seguinte composição:

I. Aladim Fernando Cerqueira - Secretário de Meio Ambiente - SEMAM;

II. Priscilla Nobres - Secretária de Meio Ambiente - SEMMAM;

III. Marcia Cabral Severino - SEMDE;

IV. Jonathas Barreto - Universidade Federal do Espírito Santo - UFES;

V. Adriana Cecato PLAZZI - Lumiar Ambiental;

VI. Paulo de Souza Silva - Associação Amigos do Piraquê-Açu - AMIP;

VII. Mayta Lara Garcia Leal - Greens Consult;

VIII. Maria José Martins Magalhães - Associação Amigos do Piraquê-Açu - AMIP;

Art. 3º A Comissão será responsável por:

I. organizar a programação e divulgação do evento;

II. coordenar as atividades no dia da Conferência;

III. elaborar e encaminhar o relatório com as propostas aprovadas e os nomes das pessoas eleitas para a comissão organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo.

Art. 4º Fica homologado o Regulamento Interno da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Aracruz, na forma do Anexo I.

Art. 5º Os serviços prestados pela Comissão de que trata esta Portaria são considerados de relevância pública e sem ônus ao erário, não gerando quaisquer direitos ou vantagens pecuniárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 14 de janeiro de 2025.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 47.635, de 01/01/2025

ANEXO I

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E TEMAS

Art. 1º A Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 23 de janeiro de 2025 na FAACZ - Faculdades Integradas de Aracruz.

Art. 2º A CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

- I - Mitigação;
- II - Adaptação e preparação para desastres;
- III - Transformação Ecológica;
- IV - Justiça Climática;
- V - Governança e Educação Ambiental;

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A CMMA será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.

Parágrafo único Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por seu suplente.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da CMMA será efetuado no dia 23 de janeiro de 2025 das 12:00 às 13:00 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10 Na CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Participante com direito a voz e voto;
 - II - Convidados(as) com direito a voz; e
 - III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.
- §1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Aracruz há pelo menos 02

(dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação: Abertura e apresentação da programação; Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente; Grupos de Trabalhos por Eixos; Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho; Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 23 de dezembro de 2024 a 23 de janeiro de 2025, nos canais oficiais da Prefeitura de Aracruz e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 13 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 05 (cinco) pessoas delegadas para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Aracruz há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 05 (cinco) pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição: 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas; 30% de representantes do setor privado; e 20% de representantes do poder público.

§ 1º A escolha das pessoas delegadas para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 20 (vinte) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias, após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 1471073

PORTARIA N.º 20.432, DE 13/01/2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E INSTITUI SEUS MEMBROS PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA (EXPO ARACRUZ), RÉVEILLON, VERÃO, CARNAVAL, FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, ENTRE OUTROS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Trabalho - CET, para proceder a elaboração e acompanhamento dos

trabalhos de Chamamentos Públicos de patrocínios e expositores, comércio eventual/ambulante na realização da EXPO Aracruz, RÉVEILLON, VERÃO, CARNAVAL, FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, entre outras, conforme Processo Eletrônico n.º 958/2025.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Trabalho - CET, que serão apoiadores na realização dos eventos/festas/comemorações constantes do art. 1º desta Portaria:

| NOME | MATRÍCULA | SECRETARIA | FUNÇÃO |
|---|-----------|------------|------------|
| Karla Gentila Souza Auer Duarte | | SEMAD | PRESIDENTE |
| Paulo Roberto Rodrigues da Silva Júnior | 21.900 | SEMDUR | MEMBRO |
| Márcia Cabral Severino | | SEMDE | MEMBRO |
| Andressa Mai Crivilin | | GAP | MEMBRO |
| Dorgineia Ribeiro Crivilin | | GAP | MEMBRO |

Parágrafo único. A Comissão Especial de Trabalho - CET, será presidida pela representante KARLA GENTILA SOUZA AUER DUARTE.

Art. 3º A Comissão Especial de Trabalho - CET se reunirá sempre que necessário e convocada pelo Presidente da Comissão.

Art. 4º Fica a Comissão Especial de Trabalho - CET autorizada a solicitar junto as demais secretarias, informações adicionais e/ou recursos operacionais necessários ao desempenho de suas atividades

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Especial de Trabalho - CET, serão remunerados de acordo com a Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 6º Fica revogada a Portaria n.º 20.180, de 15/04/2024. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1471129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 27, De 13/01/2025

APLICA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, Lei Orgânica do Município de Aracruz, e pelo artigo 199, da Lei nº 2.898/2006, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Aracruz/ES e

CONSIDERANDO a instauração do Processo de